



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE HUMANIDADES  
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA/UFMG**  
Área de Concentração: **GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL**

**CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES**  
**Edital PPGA Nº 01/2020**

A coordenação do PPGA da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFMG), conforme regulamento interno torna pública a chamada de CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES para atuarem neste programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**1. DAS VAGAS:**

1.1. As solicitações de credenciamento de novos professores serão atendidas conforme disponibilidade de vagas por linha de concentração e categoria após análise dos candidatos. São ofertadas 2 vagas para professores permanentes e 1 vaga para professor colaborador.

1.2 Poderão ser credenciados, como integrantes do núcleo docente permanente (NDP) e dos docentes colaboradores do PPGA/UFMG, doutores de qualquer instituição de ensino superior ou instituição de pesquisa com formação em Administração ou em áreas afins.

**2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. Para as solicitações de credenciamento, os professores proponentes deverão encaminhar a inscrição **entre 07 de fevereiro e dia 28 de fevereiro de 2020** para a secretaria do PPGA, ou via E-mail: [sec.mestrado.adm@ufcg.edu.br](mailto:sec.mestrado.adm@ufcg.edu.br) os seguintes documentos:

2.1.1 Solicitação Formal à Coordenação do Programa com apresentação do Plano Individual de trabalho e de pesquisa compatível com a área de concentração do programa para o período de 2020 a 2024;

2.1.2 Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, com um Syllabus completo, observando o uso de literatura atualizada publicada em periódicos de impacto na área, e, pelo menos 50% de literatura estrangeira;

2.1.3 Currículo Lattes/CNPq atualizado;

2.1.4 Inscrição no ORCID atualizada;

2.1.5 Inscrição atualizada na plataforma Spell (índice Spell);

2.1.6 Comprovante de participação em grupo de pesquisa reconhecido pelo CNPq atualizada;

2.1.7 Carta de autorização da Unidade/Departamento na qual o requerente está lotado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**



2.1.8 Cópias do diploma de doutorado em administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (se brasileiros) ou do passaporte (se estrangeiros), para os professores que não possuam vínculo efetivo com a UAAC.

2.1.9 Declaração com a lista de PPGs que o proponente participa indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nestes PPGs nos últimos 4 anos e o número atual de orientações que conduz.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. Caberá ao Colegiado do PPGA analisar as solicitações, baseando-se nos critérios da área de Administração, Contabilidade e Turismo indicados pela CAPES, na produção do proponente e no interesse específico do Programa.

3.2. O professor requerente ao credenciamento de Docente Permanente deverá comprovar a produção científica mínima de 150 pontos a serem considerados a partir 2018 com base na classificação da Qualis/CAPES na área de Administração, Contabilidade e Turismo em revistas de estrato A1, A2, A3, A4, e B1; e, ter finalizado; ter ao longo de sua carreira, orientação de ao menos um (01) projeto em programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica, ou três (03) trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;

3.3. O professor requerente ao credenciamento de Docente colaborador deverá comprovar publicação qualificada na área de Administração, Contabilidade e Turismo, que corresponda, no mínimo, a 50% da pontuação exigida para o Docente Permanente, portanto nesta chamada corresponde a 75 pontos a serem considerados a partir 2018, e, ter, pelo menos, um dos seguintes itens ao longo de sua carreira: orientado um (01) projeto em programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica, ou dois (02) trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, ou coorientado uma dissertação/tese.

3.4. Para efeito de contagem de pontos de produção serão consideradas as publicações futuras com aceite definitivo com a indicação de publicação no ano do edital, em revistas de estrato A1, A2, A3, A4, e B1. A tabela de pontuação seguirá critérios estabelecidos no Seminário de Meio-Termo da área de Administração, correspondendo a: A1=100, A2=80, A3=70, A4=60, B1=50, B2=40, B3=30 e B4=10.

3.5 Em caso de produção conjunta com outro(s) professor(es) permanente(s) do PPGA, a pontuação desta publicação, na contagem será dividida pelo número de professores permanentes coautores dessa publicação.

3.6 Os candidatos que atenderem aos critérios serão convocados para uma entrevista presencial ou online com o Colegiado do Programa, a fim de defenderem sua proposta de trabalho junto ao PPGA/UFMG.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento terá validade até o final do quadriênio de 2020-2024, acompanhando a avaliação quadrienal da CAPES, com acompanhamento bianual da atividade do docente. Havendo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**



interesse de continuidade por parte do professor, este deve enviar proposta de credenciamento à Comissão Coordenadora na devida época.

4.2 A partir de critérios de interesse do Programa, o Colegiado do curso, julgará a solicitação e, caso aceita, classificará formalmente, conforme a Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004 do MEC/CAPES, os professores proponentes entre as categorias de: a) Docente Permanente; b) Docente Colaborador, mantendo a proporção do Núcleo de Docentes Permanentes do PPGA formado por, no mínimo, 60% de professores pertencentes a Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade da UFCG.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Os professores credenciados no PPGA assumem o compromisso de prezar pelo desempenho de excelência do Programa por meio da(o):

- a) Condução e conclusão de no mínimo uma orientação (Docente Permanente) e coorientação (Docente Colaborador) de dissertação de mestrado no quadriênio de avaliação da CAPES;
- b) Apresentar a pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos futuros quadriênios de avaliação da CAPES;
- c) Participação de modo efetivo das atividades de eventos científicos, palestras, oficinas do PPGA/UFCG, pelo menos um por ano;
- d) Ministrando pelo menos 60 créditos em cada quadriênio de avaliação da CAPES (Docente Permanente);
- e) Comprometimento com a realização do seu Plano Individual de Atividades;
- f) Participar de pelo menos uma oficina ou minicurso de capacitação e atualização de práticas docentes e metodologia de pesquisa anualmente;
- e) Cumprir com as normativas do PPGA, UFCG e CAPES.

Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGA/UFCG conforme o estabelecido no Regulamento interno do programa.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2020.

Adriana Fumi Chim Miki  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração  
SIAPE 1687156